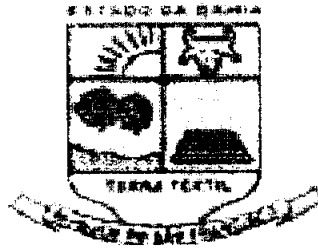


Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1237

DATA: 03/07/2020

Lic/Disp/Inex PP.004/2020FMS

CREDOR: LORRANY OLIVEIRA LIMA

VALOR BRUTO R\$	1.015,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	50,75
VALOR LÍQUIDO R\$	964,25

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	70303	964,25



FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 634	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Saldo Anterior</th> <th>Valor do Empenho</th> <th>Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.100,36</td> <td>1.015,00</td> <td>85,36</td> </tr> </tbody> </table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	1.100,36	1.015,00	85,36	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
1.100,36	1.015,00	85,36					

CREDOR		
R.Social/Nome: 26643 - LORRANY OLIVEIRA LIMA	Endereço: RUA ARTHUR MAGALHÃES	
C.N.P.J/CPF: 083.346.285-79	R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIOS DE COMBATE AO COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº004/2020 DO CONTRATO Nº028/2020.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/06/2020

Valor: 1.015,00 (Um Mil Quinze Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2020 INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/06/2020 MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
--	--

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 634	Liq: 2787	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.100,36	1.015,00	85,36			

CREADOR

R.Social/Nome: 26643 - LORRANY OLIVEIRA LIMA	Endereço: RUA ARTHUR MAGALHÃES
C.N.P.J/CPF: 083.346.285-79	R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENOER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS OE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIOS DE COMBATE AO COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº004/2020 DO CONTRATO Nº028/2020.

Data do Empenho: 01/06/2020 Data da Liquidação: 29/06/2020

Valor Bruto: 1.015,00 Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quinze Reais

RETENÇÃO	
11180231000002 - ISS - Principal - FMS	50,75
Total da Retenção:	50,75

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL

Número do Documento: 2351 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 29/06/2020 - Data de Validade: 1.015,00
Total do Documento: 1.015,00

Valor Líquido: 964,25 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

OECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTAOO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

ADEILSON ALVES GUIMARÃES

CPF: 940.914.555-49

Aux. Administrativo


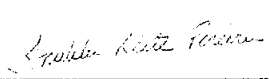
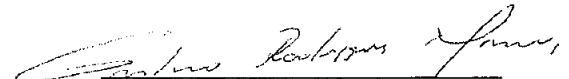
OECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA OE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENOO EFETUAR O PAGAMENTO.

CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA

CPF: 009.042.255-42

Aux. Administrativo

Empenho: 634

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO						
 <p>PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N CENTRO MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA CNPJ: 10.489.279/0001-72</p>						
NOTA DE PAGAMENTO						
Proc. Adm:	Empenho: 634	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
49.700,36	1.015,00	48.685,36	0,00	0,00	0,00	
CREADOR						
R.Social/Nome: 26643 - LORRANY OLIVEIRA LIMA			Endereço: RUA ARTHUR MAGALHÃES			
C.N.P./CPF: 083.346.285-79		R.G.:	Bairro: CENTRO			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIOS DE COMBATE AO COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº004/2020 DO CONTRATO Nº028/2020.						
DATA EMPENHO: 01/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 29/06/2020 DATA PAGAMENTO: 03/07/2020						
Valor Bruto: 1.015,00		Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quinze Reais				
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	70303	0214	964,25
Total Pago:						964,25
Pague-se a quantia de R\$ 1.015,00 (Um Mil Quinze Reais)  INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde			Foi paga a importância autorizada  GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro			

Empenho: 634



PREF. MUN. DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR - CENTR
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - - BA - CEP: 47115-000

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Número: 2351

1ª via

Cond. de Pagto: À VISTA

Data de Emissão: 29/06/2020

Prestador

Nome/Razão Social: LORRANY OLIVEIRA DE LIMA
Endereço: RUA ARTUR MAGALHÃES SN CENTRO
Cidade: MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO UF: BA PIS:
CNPJ/CPF: 083.346.285/79 Insc. Estadual:

Tomador

Nome/Razão Social: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MUQUÉM DO S. FRANCISCO-BA
Endereço: PCA JAIME OLIVEIRA DO AMOR S/N CENTRO
Cidade: MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO UF: BA PIS:
CNPJ/CPF: 10.489.279/0001-72 Insc. Estadual:

Unidade	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor		
			Alíq. ISSQN	Unitário	Total
UN	1	Serviços prestados no fornecimento de lanches pra profissionais da saúde nas barreiras sanitarias. (COVID-19)	5,00 %	1.015,00	1.015,00



Total dos Serviços	1.015,00
Valor IRRF	
Valor INSS	0,00
Valor ISSQN	50,75
Valor a Receber	964,25

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Base de Cálculo	Valor do Imposto	Número do Recibo de retenção do Imposto
1.015,00	50,75	00117/2020
NÃO VALE COMO RECIBO		

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela PREF. MUN. DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

R\$ 1.015,00

Valor Total desta Nota Fiscal

Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

Nota Fiscal nº: 2351



OL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a **Lorrany Oliveira de Lima** para, de acordo com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial de nº. 004/2020**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município de Muquém do São Francisco, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 16.130.778/0001-51 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO CESAR DE SOUZA MARIANO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3914849 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 04.816.015-11, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco-Ba, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **Lorrany Oliveira de Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº **22.610.796-56** brasileiro, maior, Casado, Antonina, portador do CPF nº 22.619.796-56, residente e domiciliado no Distrito de Javi, Muquém do São Francisco - Estado da Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

Eventual contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de refeições (lanches diversos), para funcionários a serviço da Administração nas cidades em atividades e reuniões nas cidades de Muquém do São Francisco - BA (Sede, Povoador de Javi) e Cidade de Bonança - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CONTRATADA executará a presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, no forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, por força da especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço do objeto do presente contrato será de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, global, conforme o objeto do presente Contrato.

LANCHES DIVERSOS					
Item	Qtd	Especificações mínimas	Vlr. Unitário	Máximo Vlr.	Total Máximo
01	2.000	PAOZINHO DELÍCIA	2,50	5.000,00	5.000,00
02	2.000	TORTA SALGADA	2,50	5.000,00	5.000,00
03	2.000	RABINHO DE TATU	2,50	5.000,00	5.000,00
04	2.000	BEIJU RECHEADO	2,50	5.000,00	5.000,00
05	2.000	BOLO SABORES DIVERSOS	2,50	5.000,00	5.000,00
06	2.000	SUCO DE FRUTA SABORES DIVERSOS	2,50	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL: 30.000,00 (Trinta mil reais)					

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - O preço contratual de seu contrato será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M, IGP-C ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apontam a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

A vigência do presente contrato terá início ato de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]



MUQUEM

DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA E VOCE, RECONSTRUINDO A NOSSA TERRA!



02

ANEXO B - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 166, VII, DA CF/88)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOUREARIA - SMGBT
Projeto/Atividade:	2.006 - Manutenção das Atividades. Da Secretaria de Gestão Bancária e Tesouraria
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	02.03.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP
Projeto/Atividade:	2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública - SMFGP
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SMPLANGEP
Projeto/Atividade:	2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	02.05.000 - SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDETL
Projeto/Atividade:	2.012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Projeto/Atividade:	02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Elemento de Despesa:	2.013 - Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.014 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.031 - Atendimento do Programa TOPA 2.032 - Manutenção das Ações do FUNDEB 40%;
Fonte de Recurso:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0100 - Recursos Ordinários 7101 - Rec de Imposto e Transferências de Impost. Educ - 25%; 115 - Transf. Rec Fundo Nac. Educ. - FNDE; 119 - Transf. FUNDEB - 40%;

Unidade Orçamentária:	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO;
Projeto/Atividade:	02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;
Elemento de Despesa:	2.034 - Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 - Manter, Equipar as Ações de Gestão da Atenção Básica; 2.040 - Manter e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS; 2.041 - Equipar e Manter Ações de Gestão da Assistência Farmacêutica; 2.046 - Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Fonte de Recurso:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 6102 - Rec. De Impost Transf. Impost Saúde - 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114 - Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;

Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC;
Projeto/Atividade:	02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Elemento de Despesa:	2.047 - Manutenção das Ações do Conselho do Desenvolvimento Social; 2.048 - Manutenção das Ações em Assistência social e Comunitária; 2.050 - Manutenção das Ações do Bloco de Programas do SUAS; 2.051 - Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; 2.053 - Manutenção das Ações do Bloco Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; 2.054 - Manutenção das ações do Bloco do SUAS;
Fonte de Recurso:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;



MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA E VOCE, RECONSTRUINDO A NOSSA TERRA!



03

Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários; 0128 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 - Transf Fundo Nac. Assistência Social - FNAS;
Unidade Orçamentária:	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
Projeto Atividade:	2.061 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte;
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMCINFRO
Projeto Atividade:	2.065 - Manutenção das Atividades de Infra- Estrutura e Serviços Públicos; 2.069 - Gestão das Ações de Saneamento Básico;
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE -
Projeto Atividade:	2.074 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, DO LEI 8.666/93)

- obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VIII, DO LEI 8.666/93)

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, DO LEI 8.666/93)

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:



04

- 9.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 9.2.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 9.2.3. comportar-se de modo indoneo,
- 9.2.4. fazer declaração falsa; ou
- 9.2.5. cometer fraude fiscal.
- 9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 9.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo: I - por inadimplemento da **CONTRATANTE**; II - por inadimplemento da **CONTRATADA**;

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, X, LEI 8.666/93)

A homologação do procedimento licitatório pregão presencial n.º 004/2020 e o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

§ 1º - Para os fins previstos nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.440.778-0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Centro - Muquém do São Francisco/BA
CEP: 47113-000 - Tel: (77) 4652 1014 / 4652 1008 - E-mail: licitacoesmuquem@hotmail.com

Pregão Presencial 004/2019-PMMSF/BA



MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA E VOCE, RECONSTRUINDO A NOSSA TERRA!



05

CONDIÇÃO DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI Nº 666/99)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquem do São Francisco - BA, 22 de Janeiro de 20120.

MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Lorrans Oliveira de Lima

Lorrans Oliveira de Lima
LACHES E CIA
TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____

Gelson Nascimento da Silva
Matricula - 1193
Assistente Administrativo

Alessandra ~~Martins~~ V. Alexandre
Pregoeira/Presidente da COPEL
Prefeitura M. de Muquem do São Francisco/BA
Matricula 825



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.03.34
0817600817 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : BA 292225 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3508-4 - IBOTIRAMA BA

CONTA: 18.935-0

FAVORECIDO: LORRANY OLIVEIRA DE LIMA

CPF/CNPJ: 083.346.285-79

VALOR: R\$ 964,25

DEBITO EM: 03/07/2020

=====

DOCUMENTO: 070303

AUTENTICACAO SISBB: 8.1EB.DB9.476.E55.669

Transação efetuada com sucesso por: J2789532 MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO.